

## LEI COMPLEMENTAR Nº 357 de 29 de dezembro de 2025

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remunerações do Magistério de Wagner, criando outros cargos, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE WAGNER, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 139/2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 3º.** Constitui objetivo do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público de Wagner, a valorização de seus profissionais, assim entendidos os que exerçam atividade de docência e os que ofereçam suporte pedagógico, apoio técnico e apoio administrativo direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento e supervisão.”

**“Art. 4º** .....

III – Classe de Apoio Técnico:

- a) Psicólogo;
- b) Psicopedagogo;
- c) Fisioterapeuta;
- d) Enfermeiro;
- e) Técnico de Enfermagem;
- f) Assistente Social;

- g) Fonoaudiólogo;
- h) Nutricionista.

IV – Classe de Apoio Administrativo:

- a) Auxiliar de Classe;
- b) Monitor Escolar.”

**“Art. 6º- A.** Os ocupantes da classe de Apoio Técnico exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

I – Psicólogo: atuar na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, na valorização dos profissionais da educação e no fortalecimento das relações escolares, contribuindo para a construção de um ambiente educativo saudável, inclusivo e acolhedor;

II – Psicopedagogo: atuar de forma preventiva, interventiva e institucional, com foco nos processos de ensino e aprendizagem, contribuindo para a identificação, compreensão e superação das dificuldades que interferem no percurso escolar dos estudantes;

III – Fisioterapeuta: atuar de forma preventiva, educativa e inclusiva, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e funcional dos estudantes, bem como para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida no ambiente escolar;

IV – Enfermeiro: atuar de forma preventiva, educativa, assistencial e intersetorial, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da segurança no ambiente escolar, bem como para a garantia do acesso, permanência e sucesso dos estudantes no processo educativo;

V – Técnico de Enfermagem: atuar de forma assistencial, preventiva, educativa e complementar, sob a supervisão do enfermeiro, contribuindo para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a segurança da comunidade escolar, assegurando condições adequadas para o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes no ambiente educacional;

VI – Assistente Social: atuar de forma técnica, preventiva, educativa e intersetorial, contribuindo para a garantia do direito à educação, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social;

VII – Fonoaudiólogo: atuar de forma preventiva, educativa, avaliativa e interventiva, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação humana e para a promoção da aprendizagem, da inclusão e da participação plena dos estudantes no ambiente escolar;

VIII – Nutricionista: atuar de forma técnica, preventiva, educativa e intersetorial, contribuindo para a promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e para o desenvolvimento integral dos estudantes, reconhecendo a alimentação adequada e saudável como condição essencial para a aprendizagem e o bem-estar.”

**“Art. 6º-B.** Os ocupantes da classe de Apoio Administrativo exercerão suas atividades na seguinte conformidade:

I – Auxiliar de Classe: atuar de forma pedagógica, colaborativa e inclusiva, apoiando diretamente o trabalho do professor regente e contribuindo para o desenvolvimento, a aprendizagem e o bem-estar dos estudantes no ambiente escolar;

II – Monitor Escolar: atuar de forma pedagógica, educativa, preventiva e organizacional, contribuindo para a segurança, o bem-estar, a convivência e o desenvolvimento integral dos estudantes, dentro e fora da sala de aula, sempre articulado com o trabalho dos docentes.”

“**Art. 8º.** O provimento de cargos das classes de docentes, de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo dar-se-á em caráter efetivo ou temporário.”

“**Art. 28.** .....

§1º - A jornada de trabalho será cumprida em Unidade de Ensino ou em Unidade Técnica da Secretaria Municipal de Educação ou outra que se revelar mais viável.

§2º - Os profissionais de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo poderão ser submetidos à jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, segundo o planejamento da política municipal de educação, mediante prévia comunicação do Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias.”

“**Art. 36.** A carreira do Quadro do Magistério de Wagner será constituída em classes docentes, de Suporte Pedagógico, de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo, em conformidade com o artigo 4º da presente Lei, podendo ser admitidos em caráter temporário, mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Poder Executivo, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, renovável por igual período.”

**“Art. 38.** .....

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar reposição inflacionária, até o limite dos últimos 12 (doze) meses, utilizando como indicador de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, preferencialmente, ou outro índice oficial do IBGE.”

**“Art. 44.** Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal terão seus salários fixados nas Escalas de Salários das Classes Docentes, de Suporte Pedagógico, de Apoio Técnico e de Apoio Administrativo, constantes do Anexo II desta Lei.”

**“Art. 82.** Ao profissional do Magistério em efetivo exercício de suas atividades no Município de Wagner, quando for o caso, será paga gratificação correspondente ao rateio do resíduo do mínimo dos 70% do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação, conforme Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei Federal nº 14.113/2020.”

Art. 2º. Os Anexos I, II, III e IV, da lei municipal de número 139/2011, passam a vigorar acrescidos das seguintes tabelas:

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

#### **Tabela III**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO TÉCNICO</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Psicólogo	05
Psicopedagogo	05
Fisioterapeuta	05

Enfermeiro	05
Técnico de Enfermagem	07
Assistente Social	05
Fonoaudiólogo	05
Nutricionista	02

**Tabela IV**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Auxiliar de Classe	80
Monitor Escolar	80

**ANEXO II**

**TABELA DE SALÁRIOS**

**Tabela III**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO TÉCNICO</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>
Psicólogo	R\$ 2.500,00	20h
Psicopedagogo	R\$ 2.500,00	20h
Fisioterapeuta	R\$ 2.500,00	20h
Enfermeiro	R\$ 3.238,64	30h
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.267,04	30h
Assistente Social	R\$ 2.500,00	20h
Fonoaudiólogo	R\$ 2.500,00	20h
Nutricionista	R\$ 2.500,00	20h

**Tabela IV**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO TÉCNICO</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária</b>

Auxiliar de Classe	R\$ 1.518,00	40h
Monitor Escolar	R\$ 1.518,00	40h

**ANEXO III**  
**CAMPOS DE ATUAÇÃO**

**Tabela III**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO TÉCNICO</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a saúde mental dos estudantes.</li> <li>• Apoiar ações de busca ativa.</li> <li>• Atuar na inclusão escolar.</li> <li>• Orientar equipes pedagógicas.</li> <li>• Desenvolver ações para permanência e sucesso escolar.</li> <li>• Realizar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo chefe imediato, visando ao bom andamento das ações educativas.</li> </ul>
Psicopedagogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar e intervir nas dificuldades de aprendizagem.</li> <li>• Atuar preventivamente no processo pedagógico.</li> <li>• Contribuir para a busca ativa.</li> <li>• Apoiar a educação inclusiva.</li> <li>• Orientar professores e famílias.</li> <li>• Executar outras atividades compatíveis com a função, mediante solicitação do chefe imediato.</li> </ul>
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o desenvolvimento motor dos estudantes.</li> <li>• Contribuir para a inclusão de estudantes com deficiência física.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar adaptações de espaços e mobiliários.</li> <li>• Prevenir lesões e problemas posturais.</li> <li>• Apoiar a permanência e participação plena.</li> <li>• Atender a outras demandas institucionais, quando solicitado pelo chefe imediato.</li> </ul>
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover ações de saúde escolar.</li> <li>• Apoiar a busca ativa relacionada à saúde.</li> <li>• Prevenir doenças e agravos.</li> <li>• Atender intercorrências e urgências.</li> <li>• Articular a escola com a rede de saúde.</li> <li>• Realizar outras atividades relacionadas, mediante solicitação do chefe imediato.</li> </ul>
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar ações de promoção da saúde.</li> <li>• Auxiliar em primeiros socorros.</li> <li>• Acompanhar estudantes com necessidades de saúde.</li> <li>• Contribuir para prevenção de doenças.</li> <li>• Garantir ambiente escolar seguro.</li> <li>• Executar outras atividades compatíveis com o cargo, quando solicitado pelo chefe imediato.</li> </ul>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o direito à educação.</li> <li>• Desenvolver ações de busca ativa.</li> <li>• Acompanhar estudantes e famílias.</li> <li>• Contribuir para inclusão e equidade.</li> <li>• Articular políticas públicas.</li> <li>• Desempenhar outras atividades institucionais, mediante solicitação do chefe imediato.</li> </ul>
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover o desenvolvimento da linguagem.</li> <li>• Intervir em dificuldades comunicativas.</li> <li>• Apoiar a educação inclusiva.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientar professores.</li> <li>• Desenvolver ações preventivas.</li> <li>• Executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo chefe imediato.</li> </ul>
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar e acompanhar a alimentação escolar.</li> <li>• Contribuir para a aprendizagem por meio da nutrição.</li> <li>• Acompanhar o estado nutricional.</li> <li>• Atender necessidades alimentares específicas.</li> <li>• Desenvolver educação alimentar.</li> <li>• Realizar outras atividades institucionais, mediante solicitação do chefe imediato.</li> </ul>

**Tabela IV**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>
Auxiliar de Classe	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o professor no ensino.</li> <li>• Contribuir para a inclusão.</li> <li>• Acompanhar a rotina escolar.</li> <li>• Auxiliar na adaptação pedagógica.</li> <li>• Fortalecer a permanência dos estudantes.</li> <li>• Executar outras atividades compatíveis com a função, quando solicitado pelo chefe imediato.</li> </ul>
Monitor Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar estudantes nos espaços escolares.</li> <li>• Apoiar ações de busca ativa.</li> <li>• Mediar conflitos e convivência.</li> <li>• Auxiliar atividades pedagógicas.</li> <li>• Apoiar inclusão e permanência.</li> <li>• Realizar outras atividades institucionais, mediante solicitação do chefe imediato.</li> </ul>

**ANEXO IV**  
**REQUISITOS E FORMAS DE PROVIMENTO**  
**Tabela III**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO TÉCNICO</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Forma de Provimento</b>	<b>Requisitos</b>
Psicólogo	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em Psicologia e registro em órgão competente da classe
Psicopedagogo	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em licenciatura e especialização em psicopedagogia e registro em órgão competente da classe
Fisioterapeuta	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em Fisioterapia e registro em órgão competente da classe
Enfermeiro	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em Enfermagem e registro em órgão competente da classe
Técnico em Enfermagem	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Formação em curso Técnico em Enfermagem e registro em órgão competente da classe
Assistente Social	Nomeação em caráter	Graduação em Serviço

	efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Social e em Enfermagem e registro em órgão competente da classe
Fonoaudiólogo	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em Fonoaudiologia e registro em órgão competente da classe
Nutricionista	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Graduação em Nutrição e registro em órgão competente da classe

**Tabela IV**

<b>CARGOS DA CLASSE DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Forma de Provimento</b>	<b>Requisitos</b>
Auxiliar de Classe	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Ensino Médio
Monitor Escolar	Nomeação em caráter efetivo mediante concurso público ou contratação temporária	Ensino Médio

**Art. 3º** – As despesas relacionadas aos cargos públicos criados por esta Lei, serão efetuadas em regime de colaboração previstos na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial seu art. 26.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**

Praça 02 de Julho, nº 04, Centro, Wagner-Bahia CEP 46.970-000

Tel.: (075) 3336-2264 | E-mail: secadmwagner@gmail.com

CNPJ 14.694.517/0001-32

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WAGNER, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2025.**

**THIAGO ROCHA LADEIA**

Prefeito Municipal